



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 120/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviço de conectividade entre a rede do Senado Federal e o *backbone* da *Internet* brasileira e internacional através de um canal de comunicação (link).

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito de reajuste resguardado quando da prorrogação contratual autorizada no Primeiro Termo Aditivo, documento nº 00100.139862/2017-50 (VIA 003), a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.028432/2018-94, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.018536/2017-81, resolvem aditar o Contrato nº 120/2016, com base na sua Cláusula Sétima, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 11/2017, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os itens 2 e 3 do Contrato nº 120/2016 ficam reajustados em **3,42214%**, correspondente à variação do IST/IBGE referente ao período compreendido entre agosto de 2016 (mês da apresentação da proposta) e novembro de 2017 (mês do primeiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor anual do Contrato nº 120/2016 passa de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) para **R\$ 215.118,00** (duzentos e quinze mil, cento e dezoito reais), a vigorar desde 24 de novembro de 2017, conforme Planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339040 e 339092, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2018NE000667, 2018NE000666, 2018NE000664 e 2018NE000663 de 9 de março de 2018.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original, e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alterado por esse Termo.

Brasília-DF, de de 2018.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**
 Processo de Reajuste: 00200.018536/2017-81
 CNPJ: 72.843.212/0001-41
 Contrato: **0120/2016**
 Data da Proposta: **17/08/2016**
 Assinatura: 19/09/2016
 Início Vigência Original 19/09/2016
 Fim Vigência Original 18/09/2017
Termo de Aceite Definitivo: **24/11/2016**
 Valor Global Original do Contrato: R\$ 209.200,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
Valor Global	R\$ 209.200,00
Início Período	19/09/2017
Final Período	18/09/2018

HISTÓRICO DO CONTRATO
Resumo extraído do GESCON nº 00100.139862/2017-50 (Anexo 003).

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO	
Primeiro Termo de Apostilamento (1º Reajuste)	Instrução a ser aprovada: Primeiro reajuste de preços variação do IST de agosto/2016 (mês da apresentação da proposta) a novembro/2017 (mês do primeiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo), com vigência a partir de 24/11/2017. OBS: Serão reajustados os itens 2 e 3.
	Metodologia aplicada pelo SIRC\COPLAC: Conforme Parecer nº 279/2015 - ADVOSF - Documento nº 00100.041261/2015-46-, juntado no Processo nº 00200.011819/2014-50, ao analisar o reajuste de preços do Contrato nº 054/2013, celebrado com a empresa MH Tecnologia Ltda. Termo de Recebimento Definitivo - TRD. "Nos casos de contratos de execução diferida o marco inicial ao reajuste é o termo inicial da obrigação, assim entendido o início da obrigatoriedade à execução, que dificilmente coincidirá com a data da assinatura. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo é o período inicial do ajuste no que tange à obrigação acessória, por força no disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Na variação de custos, este deverá ser considerado desde a <u>data limite para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, ou seja, até o início da execução (emissão do TRD)</u> , de modo que nenhuma variação de custo fique descoberta. (art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93). Obs: Se for considerada a data da assinatura, como a obrigatoriedade para apuração do reajuste de preços, a execução contratual terá início em data posterior, far-se-ia o reajustamento de preços em periodicidade inferior à permitida pelo Lei do Plano Real (12 meses).
	Obs: Para uma gestão proficiente, este Serviço sugere a alteração da cláusula reajuste de preço do contrato, onde seria o período de apuração seria vinculado a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

CÁLCULO DO PRIMEIRO REAJUSTE		
Período: agosto/2016 a novembro/2017 (IST/ANATEL)		
Intervalo Anual	Data	IST/IBGE (Número-índice)
DATA INICIAL = Mês da apresentação da proposta	ago/16	202,35900
DATA FINAL = Mês do primeiro Aniversário do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto	nov/17	209,28400
Variação do IST/IBGE		3,42214%

APLICAÇÃO DO 1º REAJUSTE DE PREÇOS						
PLANILHA ATUAL					VALOR REAJUSTADO	
Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
2	12	Serviços de conectividade com a Internet com enlace de 600 Mbps	R\$ 7.833,33	R\$ 94.000,00	R\$ 8.101,40	R\$ 97.216,80
3	12	Serviços de Anti-DDoS	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00	R\$ 9.825,10	R\$ 117.901,20
Valor Total Geral				R\$ 208.000,00		R\$ 215.118,00
1	1	Instalação e configuração do link de acesso à Internet no PRODASEN	Este custo (ITEM 1) não fora prorrogado na 1ª prorrogação contida no 1º TA, assinado em 14/09/2017.			

Consolidação do 1º Reajuste de Preços			
	Valor Total Prorrogado (1º TA)	Valor Total Reajustado	Diferença (R\$)
Valor Total	R\$ 208.000,00	R\$ 215.118,00	R\$ 7.118,00

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 24/11/2017; SE APROVADO.